



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo de Licitação nº 89/2026

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a **entrega imediata e integral dos itens**, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 05/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

Obs.: Edital exclusivo para participação de MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

SESSÃO VIRTUAL: 21/08/2026

HORÁRIO: 09 horas

ENDEREÇO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Obs.: As propostas deverão ser enviadas **até às 08h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa(s) para fornecimento de bens e equipamentos para UBS (Unidade Básica De Saúde) do município**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)** em anexo neste processo.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

3.2 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Imediatamente após a fase de lances**, será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, devendo conter:

- a)** identificação completa da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas

4.3 **Juntamente com o envio da proposta será solicitado o envio do catálogo do produto ofertado.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.2 deste Edital**, apenas para o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.



5.3.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.3.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d)** Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4 DEMAIS INFORMAÇÕES

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2 A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 05/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- 8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 5.3.1.1 “d” deste Edital.
- 10.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.4** O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.3.1.1 “d” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos itens.

15.2 A vencedora deverá fornecer os itens observando os critérios do edital e Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais, e os termos da sua proposta.

15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

16.2 Os objetos da presente licitação **deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do envio da solicitação emitida pela Administração**, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração,



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

por igual período.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5 A despesa correrá por conta de dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2026, conforme descrito abaixo:

08.000 - Secretaria De Saúde

08.002 - Fundo Municipal De Saúde

412 - 4.49052.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

413 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

08.001 - Secretaria De Saúde

2.028 - Manutenção Da Secretaria De Saúde

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4** A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5** A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:
- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 18.6** A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.7** A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 18.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.
- 18.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 18.11** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias,



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

protelatórias ou intempestivas.

18.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

18.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horário compreendido entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail compras@humaita.rs.gov.br.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://humaita.rs.gov.br/>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declarações.

Humaitá/RS, 06 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Sandri
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo de Licitação nº 89/2026

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa(s) para fornecimento de bens e equipamentos para UBS (Unidade Básica De Saúde) do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, neste instrumento e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto as especificações do objeto.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos referidos bens e equipamentos se faz necessária para qualificar e ampliar os serviços ofertados à população pela UBS do município, assegurando melhores condições de atendimento, especialmente no que tange à atenção primária e às ações de promoção, prevenção, diagnóstico e cuidado em saúde.

Além disso, esta ação contribui diretamente para o fortalecimento da rede de atenção básica, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e garante a correta aplicação dos recursos federais, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base em pesquisa junto a sites de domínio amplo, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Monitor Cardíaco – Multiparamétrico com tela colorida de alta resolução, mínimo de 12 polegadas, para visualização simultânea dos parâmetros vitais. Capaz de monitorar eletrocardiograma (ECG), frequência cardíaca (FC), saturação periférica de oxigênio (SpO ₂), pressão arterial não invasiva (PNI), frequência respiratória (FR) e temperatura. Possui alarmes audiovisuais configuráveis para todos os parâmetros monitorados, memória para armazenamento, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas. Equipamento de fácil operação, com interface intuitiva em português. Acompanha cabos de ECG, sensor de SpO ₂ , manguito para pressão arterial, sensor de temperatura, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.	02	R\$ 6.464,65	R\$ 12.929,30
02	Sensor Oxímetro em y infantil Completo – Sensor de oximetria de pulso tipo “Y” infantil, reutilizável, confeccionado com materiais resistentes, flexíveis e de fácil higienização. Sensor de alta sensibilidade e precisão na leitura, indicado para uso em dedos, mãos ou pés de crianças. Garantia de 12 meses.	01	R\$ 1.726,35	R\$ 1.726,35



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

03	Desfibrilador Portátil - Desfibrilador externo automático (DEA) portátil; - Tecnologia de onda bifásica para desfibrilação; - Operação com comandos de voz e instruções visuais em português; - Uso para pacientes adultos e pediátricos; - Análise automática do ritmo cardíaco e indicação de choque quando necessário; - Tela LCD ou colorida para exibição de informações; - Eletrodos autoadesivos descartáveis; - Bateria de longa duração, com autonomia para múltiplos atendimentos; - Memória interna para armazenamento de dados, eventos e traçados de ECG; - Sistema de autoteste automático do equipamento e da bateria; - Grau de proteção contra poeira e respingos de água; - Peso máximo de 3,5 kg, facilitando o transporte; - Acompanhado de bolsa ou maleta para transporte, bateria, eletrodos para adultos e manual em português; - Registro na ANVISA e certificação conforme normas vigentes. - Garantia mínima de 12 meses	01	R\$ 8.597,47	R\$ 8.597,47
04	Aspirador Portátil Hospitalar - Sistema de sucção por bomba de vácuo de alto desempenho; - Pressão de vácuo regulável; - Fluxo de aspiração compatível com uso clínico geral; - Frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro, autoclavável ou de material resistente para uso hospitalar; - Filtro bacteriológico para proteção do equipamento; - Funcionamento por energia elétrica bivolt automático (127/220V); - Alça para transporte e estrutura compacta; - Baixo nível de ruído; - Mangueiras de silicone ou material médico compatível; - Indicador de funcionamento; - Equipamento em conformidade com as normas vigentes da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Acompanha: frasco coletor, mangueiras, filtro bacteriológico, cabo de alimentação e manual de instruções em português. Garantia mínima: 12 meses.	02	R\$ 1.965,50	R\$ 3.931,00
05	Ambu Infantil - Uso pediátrico/infantil; - Balão autoinflável; - Máscara facial infantil;	01	R\$ 184,75	R\$ 184,75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	- Reservatório de oxigênio; - Válvula unidirecional com sistema de segurança; - Conector padrão para rede de oxigênio; - Material resistente, livre de látex (preferencialmente); - Fácil desmontagem para limpeza e desinfecção;			
06	Ambu Adulto - Confeccionado em silicone ou material atóxico de alta qualidade, autoclavável ou de fácil higienização, com balão autoinflável de capacidade adequada para pacientes adultos. Possui válvula unidirecional, reservatório de oxigênio, conexão para rede de oxigênio, máscara facial anatômica para adulto em material transparente, permitindo visualização do paciente durante o uso. Deve proporcionar alta concentração de oxigênio quando conectado à fonte suplementar, garantindo ventilação eficiente e segura. Kit acondicionado em embalagem resistente, contendo todos os acessórios necessários para pronto uso	01	R\$ 170,45	R\$ 170,45
07	Esfignomanômetro Obeso – ambulatório e ambulância para aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes obesos, composto por manômetro analógico de alta precisão com escala de fácil leitura, braçadeira em nylon resistente com fechamento em velcro e manguito de tamanho grande adequado para circunferências de braço ampliadas. Possui pera insufladora em PVC ou borracha de alta durabilidade, válvula de controle de ar com ajuste preciso e sistema livre de mercúrio. Equipamento portátil, resistente e de fácil higienização. Acompanha estojo para transporte e armazenamento. Produto com registro na ANVISA e garantia mínima do fabricante.	03	R\$ 253,59	R\$ 760,77
08	Detector Fetal Digital Portátil - Equipamento leve, ergonômico e de fácil operação, com transdutor de alta sensibilidade para detecção precisa dos batimentos cardíacos fetais. - Tecnologia Doppler ultrassônico; - Frequência do transdutor de 2 MHz ou 3 MHz; - Display digital para exibição da FCF; - Faixa de medição mínima de 50 a 210 bpm; - Alto-falante integrado; - Controle de volume; - Alimentação por bateria recarregável ou pilhas; - Desligamento automático; - Registro na ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses.	03	R\$ 1.230,28	R\$ 3.690,84
09	Pares Muleta de Ante Braquial - Unidades por kit: 2 - Formato de venda: Kit	08	R\$ 148,51	R\$ 1.188,08



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	- Tamanho: 77 à 98 cm - 2 Unidades - Material: metal alumínio ajustável c/ regulagem - suporta até 130kg. - Para adultos, peso máximo suportado: 130kg. - Com altura ajustável;			
10	Cadeiras de Rodas manual para uso adulto: construída em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, possuir estrutura dobrável em sistema de duplo X, assento e encosto confeccionados em nylon ou material sintético resistente e lavável, apoio para braços fixos ou escamoteáveis e apoio para pés removíveis ou rebatíveis com ajuste de altura. Equipada com rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas com aro de propulsão e pneus maciços ou infláveis, rodas dianteiras giratórias de aproximadamente 6 a 8 polegadas, freios bilaterais de acionamento manual e capacidade mínima de carga de 100 kg.	06	R\$ 643,86	R\$ 3.863,16
11	Cadeira de rodas para banho Confeccionada em estrutura resistente à umidade e à corrosão. Possuir assento sanitário com abertura higiênica, encosto ergonômico, apoio para braços fixos ou removíveis, apoio para pés escamoteáveis ou removíveis e rodas com travas de segurança. Capacidade de carga mínima de 100 kg, com acabamento durável e resistente ao uso contínuo. Atende às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao equipamento.	04	R\$ 336,96	R\$ 1.347,84
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Fragmentadora de papel para uso contínuo em escritório, capacidade mínima de 15 folhas (75g/m²) por vez, corte em partículas com dimensões máximas de 4x40 mm ou superior, nível de segurança mínimo P-4 (norma DIN 66399) , capacidade para fragmentar papel, cartões e grampos, tempo de funcionamento contínuo mínimo de 15 minutos, com sistema de refrigeração do motor, proteção automática contra sobrecarga e superaquecimento, acionamento automático por sensor, reversão automática em caso de atolamento, cesto com capacidade mínima de 20 litros, nível de ruído máximo de 65 dB, alimentação elétrica bivolt ou 220V, garantia mínima de 12 meses.	02	R\$ 1.485,42	R\$ 2.970,84
13	Brinquedos de encaixe de formas geométricas multicoloridas de madeira ou MDF	06	R\$ 29,56	R\$ 177,36
14	Kit fazendinha de animais médios emborrachados (Cavalo, Cachorro, Gato, Galo, Porco, Vaca e outros	06	R\$ 31,50	R\$ 189,00
15	Kit com 6 Fantoches de mão de animais domésticos	02	R\$ 157,07	R\$ 314,14
16	Kit com 06 fantoches de mão família branca	02	R\$ 212,13	R\$ 424,26



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

17	Kit com 06 fantoches de mão família negra	02	R\$ 252,48	R\$ 504,96
18	Jogos de Blocos de montar 96 peças de plástico (tipo lego)	04	R\$ 48,42	R\$ 193,68
19	Jogos da memória com figuras de animais	06	R\$ 43,97	R\$ 263,82
20	Kit cozinha infantil de brinquedo em plástico	02	R\$ 44,89	R\$ 89,79
21	Quebra cabeça infantil de encaixe com figuras de animais	06	R\$ 54,81	R\$ 328,86
22	Tatame de 1x1x40mm com espuma de EVA de alta densidade, antiderrapante, colorido	04	R\$ 118,66	R\$ 474,64
23	Fogão a gás 6 bocas - Quantidade de bocas: 06 queimadores; - Acendimento automático; - Alimentação: Gás GLP; - Mesa de fácil limpeza; - Grades resistentes e removíveis; - Queimadores de diferentes potências; - Cor predominante: inox - Certificação conforme normas de segurança vigentes. - Garantia mínima de 12 meses.	02	R\$ 2.056,85	R\$ 4.113,70
24	Baldes de Pedal - Balde Lixeira 20 litros com pedal e tampa em inox	01	R\$ 193,59	R\$ 193,59
25	Geladeira/Refrigerador 260 a 299 lts - Capacidade total de 260 a 299 litros; - 01 porta; - Compartimento interno para refrigeração e congelamento; - Prateleiras internas removíveis e reguláveis; - Gaveta para armazenamento de frutas e verduras; - Porta com compartimentos para pequenos recipientes; - Controle de temperatura ajustável; - Iluminação interna; - Pés reguláveis; - Alimentação elétrica de 220V (ou conforme necessidade do órgão); - Classificação de eficiência energética compatível com as normas vigentes; - Garantia mínima de 12 meses.	01	R\$ 2.302,01	R\$ 2.302,01
26	Forno de Microondas de 32 litros - de uso doméstico, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo rápido de alimentos. Equipado com painel de controle de fácil operação, múltiplos níveis de potência, função de descongelamento e timer programável. Possuir prato giratório para distribuição uniforme do calor, iluminação interna e trava de segurança. Fabricado com materiais resistentes e de fácil limpeza. Cor predominante branco. Alimentação elétrica compatível com a rede padrão, 220Watts. Garantia mínima de 12 meses.	02	R\$ 764,73	R\$ 1.529,46
27	Balança Antropométrica para obesos destinada à aferição de peso e altura de pacientes adultos em unidades de saúde,	01	R\$ 1.748,01	R\$ 1.748,01



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	com capacidade mínima de 300 kg, divisão de no máximo 100 g, plataforma ampla e reforçada com superfície antiderrapante, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, régua antropométrica acoplada com medição mínima de até 2,0 metros, graduada em centímetros. Deve possuir display digital de fácil visualização, função tara, alimentação bivolt automática (110/220V), pés niveladores, certificação e homologação pelo INMETRO, além de garantia mínima de 12 meses.			
28	Cadeiras para Obesos: - Tipo: cadeira fixa para obeso; - Estrutura em aço reforçado; - Pintura eletrostática; - Assento e encosto estofados; - Revestimento impermeável e lavável; - Braços fixos; - Largura mínima do assento: 60 cm; - Capacidade mínima de carga: 220 a 250 kg; - Sapatas antiderrapantes; - Garantia mínima de 12 meses.	02	R\$ 1.822,53	R\$ 3.645,09
29	Câmera de videoconferência de alta definição: Equipamento com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 30 fps, foco automático, correção automática de iluminação e campo de visão amplo. Deve possuir microfones integrados com captação de voz de longo alcance e tecnologia de redução de ruídos. Conexão USB Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux e com as principais plataformas de videoconferência. Acompanhada de suporte para fixação em monitor ou mesa, cabos necessários para instalação e alimentação elétrica bivolt automática (100-240V). Garantia mínima de 12 meses.	01	R\$ 396,49	R\$ 396,49
30	Esfigmomanômetro Adulto com proteções emborrachados, resistentes a queda, de até 1 metro de altura, primeira linha, garantia mínima de 12 meses.	04	R\$ 100,86	R\$ 403,44
31	Escadas Clínica - Escada com 02 degraus antiderrapante em inox	02	R\$ 291,37	R\$ 582,75
32	Esfigmomanômetro Infantil com proteções emborrachados, resistentes a queda, de até 1 metro de altura, primeira linha, garantia mínima de 12 meses.	02	R\$ 111,41	R\$ 222,82
33	Balança Digital Portátil - com capacidade mínima de 180 kg e graduação de 100 g. Estrutura resistente em vidro temperado de alta resistência ou plataforma antiderrapante, com visor digital de fácil leitura em LCD. Acionamento automático ao subir na balança e desligamento automático para economia de energia. Alimentação por pilhas ou bateria.	01	R\$ 76,25	R\$ 76,25



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	Garantia de 12 meses.			
34	Cadeira estofada: Cadeira Escritório Secretária Modelo Ascend Base Cromada com Rodinha com Laudo Ergonômico NR17 Preto	02	R\$ 247,70	R\$ 495,40
35	Impressora a Lazer Monocromática - impressão de documentos em preto e branco, com tecnologia de impressão a laser ou LED monocromática. Velocidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto em papel A4, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, memória interna compatível com o desempenho do equipamento, processador integrado e ciclo mensal recomendado para uso corporativo. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex), bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas, bandeja multipropósito para alimentação manual, suporte aos tamanhos de papel A4, Ofício, Carta e envelopes. Conectividade mínima por USB 2.0 de alta velocidade e rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, com compatibilidade para sistemas operacionais Windows e Linux. Garantia de 12 meses	04	R\$ 2.665,98	R\$ 10.663,92
36	Autoclave Horizontal de mesa - Capacidade 21 litros; - Câmara em aço inoxidável; - Funcionamento automático; - Painel digital; - Temperatura de esterilização de até 134°C; - Sistema de secagem; - Múltiplos dispositivos de segurança; - Bandejas removíveis; - Registro na ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses.	01	R\$ 7.543,23	R\$ 7.543,23
37	Balde a Pedal Inox - Capacidade mínima: 50 litros; - Acionamento por pedal; - Tampa basculante ou articulada; - Material: plástico polipropileno resistente ou superior; - Cor neutra (branca, cinza ou similar); - Fácil higienização e manutenção; - Uso indicado para ambientes internos	02	R\$ 377,73	R\$ 755,46
38	Carro funcional de limpeza Material da estrutura: Plástico de alta resistência Rodas para fácil deslocamento Rodízios emborrachados Acompanha Saco Coletor em Vinil Suporta até 50 kg Capacidade do Saco Coletor: 90 Litros Altura: 96 cm	01	R\$ 552,80	R\$ 552,80



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	Largura: 47 cm Comprimento: 112 cm Peso: 10 kg			
39	Longarina de 03 lugares - Longarina metálica cromada com 3 lugares, Barra de aço 40 x 80 mm com 1,5 mm de espessura e apoio de braços aço inoxidável, pés formato de Y em aço inoxidável com sapatas niveladoras, assento e encosto concha única estruturado em chapa de aço inox perfurada. Dimensões / Montado: Larg. 1,75 m x Prof. 0,68 cm x Alt. 0,78Capacidade / Peso Suportado: 150 kg por assento	10	R\$ 553,47	R\$ 5.534,70
40	Andador de Alumínio - andador alumínio articulado e dobrável com regulagem 3 barras. - Barra tripla, com suporte em aço carbono - Estrutura em alumínio - Leve e resistente - Articulado - Com trava de segurança para abertura - Pegadores com espuma macia e resistente - Corpo 100% em Alumínio Estrutural com Anodização Fosca. - Medidas Regulável entre 77 a 98cm - Peso 2,5 kg	02	R\$ 184,53	R\$ 369,06
Valor total: R\$ 85.449,52				

4. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 05/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos referidos bens e equipamentos se faz necessária para qualificar e ampliar os serviços ofertados à população pela UBS do município, assegurando melhores condições de atendimento, especialmente no serviço prestado pelas Equipes dos ESF I e II visando às ações de promoção, prevenção, diagnóstico e cuidado em saúde

Além disso, esta ação contribui diretamente para o fortalecimento da rede de atenção básica, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e garante a correta aplicação dos recursos federais, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data da solicitação formal realizada pela Administração, devendo ser realizada no local por ela indicado.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada e desde que haja autorização prévia e expressa da Administração.

7.3 A contratada será responsável pelo fornecimento e entrega dos bens em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.4 As atividades relacionadas ao manuseio, transporte e descarga dos itens deverão ser executadas por profissionais qualificados, observando-se as normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

7.5 Como não haverá serviços de instalação, a contratada deverá assegurar que os bens sejam entregues prontos para uso, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações do objeto.

7.6 Eventuais materiais de embalagem ou proteção utilizados no transporte deverão ser recolhidos e descartados de forma ambientalmente adequada pela contratada, conforme orientação da Administração.

7.7 A aceitação definitiva dos itens será formalizada pela Administração somente após a verificação de que foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos, incluindo conferência de integridade física, funcionamento básico e atendimento às especificações declaradas.

7.8 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a reparar, corrigir, substituir ou ressarcir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos apresentados, decorrentes de fabricação ou inadequação ao uso proposto.

7.1 BENS PERECÍVEIS

(X) Não

() Sim

7.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de suspensão ou qualquer fato que impossibilite temporariamente o cumprimento das obrigações contratuais, os prazos de entrega poderão ser prorrogados pelo tempo correspondente, mediante justificativa e formalização por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais.

8.5 O fiscal do contrato informará à autoridade competente, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6 O contratado deverá indicar representante para atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução do contrato, sempre que solicitado.

8.7 A Administração poderá recusar o representante indicado, mediante justificativa, devendo o contratado designar outro.

8.8 O contratado será obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou da proposta, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da Administração (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos referidos no item anterior não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.12 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meio eletrônico.

8.13 A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

9.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega total dos itens.

9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, com fundamento no **art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 85.449,52 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme metodologia documentada em anexo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2026, conforme descrito abaixo:

08.000 - *Secretaria De Saúde*

08.002 - *Fundo Municipal De Saúde*

412 - 4.49052.00.00.00.00 - *Equipamentos e Material Permanente*

413 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - *Material De Consumo*

08.001 - *Secretaria De Saúde*

2.028 - *Manutenção Da Secretaria De Saúde*

3.3.90.32.00.00.00 - *Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Cesar Schwade
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo de Licitação nº 89/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede à Av. João Pessoa nº 414, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Sandri, inscrito no CPF sob o nº 251.295.460-91, residente e domiciliado nesta cidade de Humaitá/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/_____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-_____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação nº 89/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa(s) para fornecimento de bens e equipamentos para UBS (Unidade Básica De Saúde) do município**, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Processo de Licitação nº 89/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da solicitação formal realizada pela Administração, devendo ser realizada no local por ela indicado.

3.2O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada e desde que haja autorização prévia e expressa da Administração.

3.3A contratada será responsável pelo fornecimento e entrega dos bens em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

3.4As atividades relacionadas ao manuseio, transporte e descarga dos itens deverão ser executadas por profissionais qualificados, observando-se as normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

3.5Como não haverá serviços de instalação, a contratada deverá assegurar que os bens sejam entregues prontos para uso, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações do objeto.

3.6Eventuais materiais de embalagem ou proteção utilizados no transporte deverão ser recolhidos e descartados de forma ambientalmente adequada pela contratada, conforme orientação da Administração.

3.7A aceitação definitiva dos itens será formalizada pela Administração somente após a verificação de que foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos, incluindo conferência de integridade física, funcionamento básico e atendimento às especificações declaradas.

3.8Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a reparar, corrigir, substituir ou ressarcir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos apresentados, decorrentes de fabricação ou inadequação ao uso proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total

4.2 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 A despesa correrá por conta de dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2026, conforme descrito abaixo:

08.000 - Secretaria De Saúde

08.002 - Fundo Municipal De Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

412 - 4.49052.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

413 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

08.001 - Secretaria De Saúde

2.028 - Manutenção Da Secretaria De Saúde

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Humaitá/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
LUIZ CARLOS SANDRI - Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXXX
Por XXXXX
CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ANEXO III – DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20 ____
Processo de Licitação nº ____/20 ____

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ____/____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

- a) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de ____ de 20 ____.

Nome, identificação e assinatura do interessado